

PORTARIA FF/DE nº 134/2016

ASSUNTO: CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR METODOLOGIA DE REMUNERAÇÃO A UNIDADES DE CONSERVAÇÃO PELA PROTEÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS POR ELAS PROPORCIONADA

O Diretor Executivo da Fundação Para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo,

Considerando o Artigo 47 da Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, que determina que as unidades de conservação sejam beneficiadas financeiramente pelos órgãos e empresas responsáveis pelo abastecimento e demais usos da água;

Considerando que os artigos 32 e 38 do Decreto Estadual nº 60.302 de 27 de março de 2014 (Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP) também reafirmam a necessidade dessa remuneração às unidades de conservação;

Considerando que tais legislações necessitam de regulamentação, e que esta deve ser pautada por informações e metodologias cientificamente reconhecidas.

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir Grupo de Trabalho para discutir elaborar metodologia(s) de remuneração a unidades de conservação pela proteção de recursos hídricos por elas proporcionadas, visando a atender o disposto no Artigo 47 da Lei do SNUC e os artigos 32 e 38 do Decreto do SIGAP.

Art. 2° - O Grupo de Trabalho (GT) será composto pelos membros abaixo indicados, sendo coordenado pelo primeiro:

KARINA DE TOLEDO BERNARDO (DE), RG-28.478.232-4

RODRIGO ANTONIO BRAGA MORAES VICTOR (DE), RG-23.996.970-4

CLAUDETTE MARTA HAHN (DMI), RG- 11.794.754

ALEXANDRE MARQUES OLIVEIRA (DLS), RG- 32.528.652-8

DIEGO HERNANDES RODRIGUES LARANJA (DMI), RG- 28.240.563-X





Art. 3° - Para o desenvolvimento de seus trabalhos, poderá o GT convidar tanto outros funcionários da Fundação Florestal quanto atores externos à instituição para participação de suas reuniões e atividades em geral.

Art. 4° - Caso o grupo avalie ser necessária a contratação de consultoria(s) especializada(s) sobre a matéria, deverá elaborar os termos de referência e/ou planos de trabalho correspondentes.

Art. 5° O GT terá 90 dias, a contar da publicação desta Portaria, para a conclusão de seus trabalhos, prazo que pode ser prorrogado a pedido de sua coordenadora.

Art. 6° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

FF, Diretoria Executiva, em 14 de setembro de 2016.

PAULO SANTOS DE ALMEIDA

Diretor Executivo